

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025-PMC
(Processo Administrativo Nº 034/2025-PMC)
(Lei Federal 14.33/2021)

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROJETO PILOTO DE PISCICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$122.503,95 (cento e vinte dois mil e quinhentos e tres reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 15/10/2025 às 09:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

BENEFÍCIO LOCAL/ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EPP

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 03 (três) dias úteis antes da abertura, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025-PMC
(Processo Administrativo Nº 032/2025-PMC)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, inscrita sob o CNPJ: **05.171.939/0001-32** com Sede na Praça Coronel Horácio, Nº 70 – Centro – CURUÇÁ/PA, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES, CPF: 361.916632-34**, realizará Licitação, para Registro de Preços, na Modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA**, nos Termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de Abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, **DECRETO MUNICIPAL 128-A de 14 de Dezembro de 2023**, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROJETO PILOTO DE PISCICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.1. A Licitação **será dividida em LOTE**, podendo os licitantes de participar em quantos itens for conveniente.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL LICITANET**, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo/Fabricante.

5.2. Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada para cada item;

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

a contratação;

5.2.2. O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o item concernente.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.9. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com prazo de validade inferior ou superior;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. NÃO será Exigido apólice de Garantia.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com os valores definidos no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.10. O modo de disputa adotado será o ABERTO;

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.23. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.2. Para a aceitação da Proposta será solicitado para que no prazo de 02 (duas) horas, seja apresentada proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, enviada em formato PDF/A, assinada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL da licitante ou de seu representante legal, em papel timbrado que identifique o licitante em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e contendo as informações:

- a)** Razão Social da empresa;
- b)** CNPJ (número);
- c)** Número de contato telefônico e eletrônico;
- d)** Endereço comercial;
- e)** Banco, agência e número da conta corrente;
- f)** Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
- g)** Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) observada a quantidade fixada para cada item;
- h)** Marca;
- i)** Modelo/Fabricante;
- j)** Prazo de validade da proposta;
- k)** Prazo de pagamento;
- l)** Prazo de entrega;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

m) Indicação e dados completos do responsável;

8.3. Apresentar junto com a proposta consolidada as seguintes declarações:

- a)** Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b)** Declaração de que nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d)** Declaração se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento e entrega previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei;
- e)** Declaração da licitante de que os materiais e equipamentos são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do Termo de Referência;
- f)** Declaração da licitante de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Para o(s) item(ns) cujos valores finais ultrapassarem 50% do valor estimado após a fase de disputa, será exigido das proponentes a comprovação de exequibilidade dos mesmos, afim de comprovar de que poderão executar o valor registrado, através da apresentação de notas fiscais ou de cotação de preços.

8.4.1. Para as licitantes que optarem em apresentar cotação(es) de preço(s), esta só será aceita com a devida comprovação de sua legitimidade.

8.4.2. A comprovação de legitimidade de que trata o subitem anterior, refere-se cotações devidamente assinadas digitalmente, com assinatura Padrão ICP/Brasil, assinadas pelo emissor, de maneira que seja possível checar digitalmente a raiz de sua autenticidade e evitar burla dos referidos documentos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a consulta junto aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital;

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.6.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.7. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta eletrônica;

9.6.8. Que não apresentem composição de preços unitários junto com a proposta consolidada;

9.6.9. Que não apresentarem cotação de preços, conforme previsto no subitem 8.4;

9.6.10. Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas neste edital;

9.6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

9.6.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através do envio em até 02 (duas) horas, da planilha de composição de custos;

9.6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

9.6.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. NÃO Serão exigidas amostras para esta contratação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

11.3. Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira de acordo com os Art.s 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em arquivo único e em formato PDF.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação via sistema feita pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.18. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste edital;

11.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

11.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

- 12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.7. Cédula de Identidade e Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- 12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 12.2.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 12.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;-inciso I.
- 12.3.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.3.4 **Declaração do profissional habilitado na area contabil : § 1º** A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 12.3.5 **Devera apresentar a declaração de compromissos conforme : § 3º** É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 12.3.6 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. §6º do Art.69
- 12.3.7 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 12.3.8 A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.3.9 Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- 12.3.10 Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 67, INCISOS I, II e III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 12.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado – mínimo de 01 (um) atestado.
- 12.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 12.5.1 Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para ME ou EPP);
- 12.5.2 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Curuçá, a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;
- 12.5.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.5.4 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 12.5.5 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.5.6 Declaração que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- 12.5.7 Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- 12.5.8 Declaração que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- 12.5.9 Declaração que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 12.5.10 Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13 TERMO DO CONTRATO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. Os prazos dos itens 13.1. e 13.2. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1 . A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

14.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

14.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

14.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

14.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

15.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

- 15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.12 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1.** Todos os critérios, prazos e condições de entrega, garantias e aceitação do objeto estão contidos no termo referência, que é parte integrante e indivisível deste edital.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do site <https://www.licitanet.com.br> ;

18.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ 05.171.939/0001-32

agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site do Município de CURUÇÁ, Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>;

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Curuçá/Pa, 01 de Outubro de 2025.

HAMILTON
BRITO DOS
SANTOS
ALVES:36191663
234
HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito

Assinado de forma
digital por HAMILTON
BRITO DOS SANTOS
ALVES:36191663234
Dados: 2025.10.01
09:00:58 -03'00'

SUZANA
BORTOLI
RODRIGUES:4
555368200
Suzana Bortoli Rodrigues
Pregoeira PMC
Portaria 051/2025 - GP

Assinado de forma
digital por SUZANA
BORTOLI
RODRIGUES:45565368
200
Dados: 2025.10.01
10:04:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPAQ	Data	04/06/2025
Projeto	PROJETO PILOTO DE PISCICULTURA FAMILIAR: II ETAPA		
Especificação da demanda	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROJETO PILOTO DE PISCICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS		
Responsável pela Demanda	Sirlene do Socorro Cabral Costa	Matricula	
E-mail do Responsável	sirlenecabralcosta@gmail.com	Ramal	NC

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Perfil Integrante	Nome	e-mail	Mat.	Ramal
Requisitante	Sirlene do Socorro Cabral Costa	sirlenecabralcosta@gmail.com		NC

3. Fundamentação da Contratação

Necessidade

A necessidade de implementar projetos de piscicultura no município de Curuçá tem a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico dos pequenos produtores que enfrentam dificuldades para desenvolver e diversificar suas atividades econômicas. As situações problemas relevantes que impulsionam a iniciativa estão relacionadas ¹a constatação da baixa diversificação produtiva no meio rural, em que a consequente fonte de renda familiar concentra-se em uma ou duas linhas de produções, implicando em baixos rendimentos na entressafra, ²o uso tradicional da agricultura irrigada que direciona o recurso hídrico para um único fim, ³o interesse e o pouco recurso do produtor rural para incrementar a produção através da piscicultura. O estabelecimento de um projeto para o desenvolvimento dessa atividade ampliará as possibilidades de incremento da produção de pescado e a geração de emprego e renda favorecendo a inclusão social em regiões carentes de oportunidades de trabalho. Neste sentido, sensível às questões relativas a produção de pescado no município de Curuçá e aos seus atores sociais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DE CURUÇÁ (SEMPAQ), vislumbra a possibilidade de continuar incentivando a criação de peixe em cativeiro, com viés econômico para os produtores que já desenvolvem alguma cultura agrícola na sua propriedade, através da execução da 2ª etapa do Projeto Piloto de Piscicultura Familiar. Portanto, a proposta de implantar projetos

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

piscicultura em viveiros escavados representa o incentivo da Prefeitura Municipal de Curuçá em promover condições necessárias para o processo de engorda de pescado, reunindo condições básicas para que famílias rurais produzam alimento de qualidade técnica.

Motivação / Justificativa

Razões de direito

Conforme a **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de Abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, **DECRETO MUNICIPAL 128-A de 14 de Dezembro de 2023** , **DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025** 10 de Junho de 2025.

Razões de fato

A Contratação para aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Curuçá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, assim a necessidade de abertura desse processo de licitação.

Resultados a serem alcançados

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

Diante do exposto acima fica demonstrado, o interesse público pela aquisição pretendida, e, justifica-se, tendo em vista que assim será possível realizar as tarefas relacionadas às demandas que chegam à SEMPAQ, no que tange ao fortalecimento / desenvolvimento da piscicultura familiar neste município. A iniciativa tem como metas e objetivos específicos:

1. Implantar 4 (quatro) novos projetos piloto de piscicultura familiar, onde cada família será assistida com um viveiro escavado de 250m² de lâmina d'água, revestido com lona dupla face de 200 micras, com sistema de abastecimento, drenagem e aeração para a manter a qualidade da água e a saúde dos peixes;
2. Finalizar a implantação e a execução de 1 (um) projeto iniciado no ano de 2024 pelo contrato anterior nº. 20220241.
3. Realizar a revitalização e manutenção de 1 (um) projeto (contrato anterior nº. 20220241) que foi paralisado, temporariamente, em virtude do acometimento total do lote dos animais por bacteriose. Neste caso, será necessário a revitalização do viveiro, a aquisição de insumos (alevinos e ração) necessários para conclusão de 1 (um) ciclo de produção (12 meses).
4. Implantar, no geral, 1.500 m² de lâmina d'água para produção de Tambaqui (*Colossoma macropomum*), e com isso elevar a produção de peixe cultivado no campo em 3.500kg ou 3,5 toneladas por ano em Curuçá, contribuindo para a oferta de pescado, abastecendo as feiras e mercados, fortalecendo a segurança alimentar e contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva do pescado no município de Curuçá
5. Incrementar, no total, a renda de 6 (seis) famílias de produtores rurais curuçáenses;
6. Fornecer insumos básicos (alevinos, ração) ao desenvolvimento da atividade de piscicultura no município de Curuçá-Pará;
7. Desenvolver a piscicultura sustentável através da integração agricultura-piscicultura através do compartilhamento dos recursos hídricos (Fertirrigação), com vistas a racionalização da água, a redução do uso de adubos, e a valorização do espaço das pequenas propriedades; e
8. Prestar assistência técnica aos projetos implantados de modo a assegurar a continuidade da iniciativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

4. Encaminhamento

4.1 Encaminha-se os presentes autos ao Administração, para aprovação da presente demanda, com posterior envio à Comissão de Licitação, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Perfil Integrante	Nome	Decreto	Assinatura
--------------------------	-------------	----------------	-------------------

Requisitante	Sirlene do Socorro Cabral Costa		

5- Aprovação

5.1 Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante.

Curuçá, 04 de junho de 2025

Sirlene do Socorro Cabral Costa
Sirlene do Socorro Cabral Costa
Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Aquisição de materiais, insumos e equipamentos, visando suprir demandas da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Curuçá.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal Pesca e Aquicultura (SEMPAQ) tem por missão institucional promover o desenvolvimento sustentável integrado das atividades pesqueiras e aquícolas no município de Curuçá, em todas as modalidades, possibilitando o incremento dos benefícios sociais e econômicos do setor, visando o bem-estar das gerações presentes e futuras;

2.2 Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico regional, a Administração Pública frequentemente se depara com discussões sobre a possibilidade de favorecer empresas locais. Esse é um tema que gera debates intensos, mas é fundamental compreender os limites legais para esse tipo de prática e os impactos que ela pode gerar nas contratações públicas como: **Aquecimento da economia:** O dinheiro investido retorna à comunidade local, gerando um ciclo de prosperidade. **Sustentabilidade:** Reduz-se a necessidade de transporte de mercadorias ou serviços de longa distância, promovendo práticas mais sustentáveis. **Fortalecimento do empreendedorismo:** Empresas locais se sentem mais incentivadas a participar do mercado público, aumentando a competitividade saudável.

2.3 No município de Curuçá, a atividade pesqueira apresenta significativo valor para economia das comunidades, haja vista que, muitas famílias ainda realizam essa atividade para garantir a segurança e a soberania alimentar de seus entes. Contudo o Brasil atravessa um cenário de incertezas, tendo em vista que muitos estoques pesqueiros estão sobre explorados, necessitando urgentemente de medidas de manejo pesqueiro que garantam a sustentabilidade dos estoques e o alto rendimento das pescarias, nesse contexto uma das alternativas promissora para mitigar a sobrepesca é a criação de organismos aquáticos em ambientes controlados (Aquicultura);

2.4 No município de Curuçá, a piscicultura é caracterizada como atividade complementar para as famílias que possuem outras opções de renda. Em 2018 a produção de pescado através da piscicultura no município foi de 5.000 Kg e em 2019 houve um incremento de 10%, totalizando 5.500 kg (IBGE, 2020). A atividade é de pequena escala e baixa tecnologia, com predominância de sistema extensivo de produção, com a criação de peixes redondos como o tambaqui e tambacu, bem como peixes ornamentais, como: betas, guppies, carpas, acará bandeiras entre outros.

2.5 A necessidade de contemplar a piscicultura no município de Curuçá tem a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico dos pequenos produtores que enfrentam dificuldades para desenvolver e diversificar suas atividades econômicas. As situações problemas relevantes que impulsionam a iniciativa estão relacionados ¹a constatação da baixa diversificação produtiva no meio rural, em que a consequente fonte de renda familiar concentra-se em uma ou duas linhas de produções, implicando em baixos rendimentos na entressafra, ²o uso tradicional da agricultura irrigada que direciona o recurso hídrico para um único fim, ³o interesse e o pouco recurso do produtor rural para incrementar a produção através da piscicultura. O estabelecimento de um projeto para o desenvolvimento dessa atividade ampliará as possibilidades de incremento da produção de pescado e a geração de emprego e renda favorecendo a inclusão social em regiões carentes de oportunidades de trabalho.

2.6 A SEMPAQ visando contribuir com o aumento da produção de pescado cultivado na região, além de agregar fonte de renda às famílias rurais, buscando capacitar e educar as famílias sobre técnicas de cultivo eficazes, práticas sustentáveis, submete este presente projeto afim de contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura para execução da 2ª etapa do Projeto Piloto de Piscicultura Familiar.

2.1 Objeto: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos objetivando suprir demandas da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Curuçá, no que se refere a execução da **2ª ETAPA** do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Projeto Piloto de Piscicultura Familiar a fim de beneficiar produtores rurais com interesse em desenvolver e diversificar a sua produção no campo.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em razão da aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal ainda não tem o Plano de Contratações Anual - PCA de 2024, o qual está em elaboração para publicação no ano de 2024.

"Dec. nº 10.947/2022 Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente."

Duração Prevista do Fornecimento e/ou serviço, VIGÊNCIA: 12 meses

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, conforme assinatura do CT.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura da Prefeitura de Curuçá-PA, sob a responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura, Senhora Sirlene do Socorro Cabral Costa.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo e contratação empresas do ramo de atividade relacionadas ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indireta, decorrentes de qualquer custo para a extração do objeto;

5.3 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA com qualquer ônus em caso de acidente;

5.4 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresas do ramo de prestação de serviços de fornecimento de materiais, insumos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Curuçá-Pará, conforme e quantidades constantes estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.6 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.8 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.9 Na substituição de produtos com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.10 Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR e anexos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A aquisição do objeto compreende os seguintes itens:

ITEM	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE VIVEIRO	UND.	QUANT.
01	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA (200 MICRAS) 12 m X 100 m	ROLO	2



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

02	TUBO PVC 100 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	8
03	TUBO PVC 75 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	4
04	TUBO PVC 40 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	20
05	REDUÇÃO SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 100 mm x 75 mm	UNID.	4
06	JOELHO 90° PVC – 40 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	12
07	JOELHO 90° PVC – 100 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	12
08	JOELHO 90° PVC – 75 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	4
09	COLA PARA CANO 75 g	UNID.	10
10	MANTA ASFÁLTICA 50 CM X 10 M	ROLO	4
11	SUPER CAL 5KG	SACO	8
ITEM	MATERIAL PARA CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUA	UND.	QUANT.
12	BOMBA HIDRAULICA SUBMERSA 1,5 CV	UNID.	2
13	CORDA TRAN. PP 08 mm MULTICOLOR	METRO	120
14	TUBO PVC AZUL FILTRO 110 mm, 3 m, PN-80 PBL	UNID.	20
15	TUBO PVC AZUL 110 mm, 3 m (três metros), PN-80 PBL	UNID.	8
16	TUBO EDUTOR GEO VYNIL 1.1/2, 4 m (quatro metros)	UNID.	24
17	SEIXO (POÇO E CISTERNA)	METRO	5
18	CABO PP FLEXÍVEL 500V " 3x4 mm PT " P/ BOMBA SUBMERSA 100m	ROLO	2
19	LUVIA PARALELA 1/2 GALV	UNID.	28
20	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 mm 1.1/2	UNID.	5
21	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC 75 GR POLYTUBES	UNID.	8
22	TAMPA DE ALUMINIO GEOMECANICO 4" SAÍDA 1.1.5	UNID.	4
23	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 X 5 m	UNID.	6
24	FITA VEDA ROSCA 25m x 18 mm	UNID.	4
25	CURVA FEMEA 90 1 1/2 META	UNID.	4
26	CABO TRIPLEX 16 mm de 100m	ROLO	1
27	POSTE PADRÃO EQUATORIAL 7m	UNID.	4
28	CAIXA PADRÃO EQUATORIAL	UNID.	4
29	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNID.	8
30	MOTOBOMBA GASOLINA. 6.5 CV PARTIDA MANUAL	UNID.	1
31	CIMENTO	SACO	25
32	FERREGEM DA TAMPA - BARRA DE FERRO 3/8 OU 10 mm	BARRA	5
33	TÁBUA BRANCA	DUZIA	5
34	AREIA	METRO	5
35	TIJOLOS	UNID	2500
ITEM	INSUMOS E MANUTENÇÃO DA PISCICULTURA	UNID.	QUANT.
36	ALEVINOS DE TAMBAQUI DE NO MÍNIMO 3CM DE COMPRIMENTO E ESTIMATIVA DE PESO 2 - 5g.	MILHEIRO	4
37	REDE DE DESPESCA LINEAR MULTIFILAMENTO EM NYLON FIO 210/48, 15M DE COMPRIMENTO, MALHA 08 MM, SEM NÓS, ALTURA 2,0 M	UNID.	2
38	PUÇÁ DE 40 cm X 30 cm, COM MALHA DE 8 mm, FIO 210/06 COM ARO DE ALUMÍNIO MACIÇO.	UNID.	2
39	AERADOR CHAFARIZ 0.5 CV MONOFÁSICO, COBERTURA 500 m ² , TENSÃO MONOFÁSICA 110-220V.	UNID.	2
40	RAÇÃO PÓ COM 50% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL. SACA DE 25 KG	SACO	3



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

41	RAÇÃO EXTRUSADA COM 45% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 1.0 MM. SACA DE 25 KG	SACO	3
42	RAÇÃO EXTRUSADA COM 42 % DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 1.7 MM. SACA DE 25 KG	SACO	4
43	RAÇÃO EXTRUSADA COM 40% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 2.5 MM. SACA DE 25 KG	SACO	8
44	RAÇÃO EXTRUSADA COM 32% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 5.0 - 8.0MM. SACA DE 25 KG	SACO	80
45	RAÇÃO EXTRUSADA COM 28% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 8.0 - 12.0MM. SACA DE 25 KG	SACO	238
46	CALCÁRIO 40 Kg	SACO	1
ITEM	MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	UNID.	QUANT.
47	ACQUACOMBO COLIRIMÉTRICO, KIT PRODUTOR (AQUICULTOR) ÁGUA DOCE	UNID.	1
48	OXÍMETRO - MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA PISCICULTURA	UNID.	1
49	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 15 Kg.	UNID.	1
50	BALANÇA DIGITAL COM GANCHO 50Kg	UNID.	1
51	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNID.	1
ITEM	SERVIÇOS DE PEREFURAÇÃO DE POÇO	UND	QUANT.
52	MAO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 30m DE PROFUNDIDADE.	UND	4

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado foi realizado com 03 (três) empresas para a aquisição de materiais, insumos e equipamentos para atender a demanda.



Assinatura do responsável



Assinatura do responsável

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A despesa total estimada da contratada é **R\$122.503,95** estimada mediante pesquisa de preços realizada na fase interna do processo;

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A licitação será realizada por disputa de itens, ou seja, itens separados que poderá ser contratados de forma individual, assim viabilizando a ampla concorrência dos fornecedores;

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

1. Implantar 4 (quatro) novos projetos piloto de piscicultura familiar, onde cada família será assistida com um viveiro escavado de 250m² de lâmina d'água, revestido com lona dupla face de 200 micras, com sistema de abastecimento, drenagem e aeração para a manter a qualidade da água e a saúde dos peixes;
2. Finalizar a implantação e a execução de 1 (um) projeto iniciado no ano de 2024 pelo contrato anterior nº. 20220241.
3. Realizar a revitalização e manutenção de 1 (um) projeto (contrato anterior nº. 20220241) que foi paralisado, temporariamente, em virtude do acometimento total do lote dos animais por bacteriose. Neste caso, será necessário a revitalização do viveiro, a aquisição de insumos (alevinos e ração) necessários para conclusão de 1 (um) ciclo de produção (12 meses).
4. Implantar, no geral, 1.500 m² de lâmina d'água para produção de Tambaqui (*Colossoma macropomum*), e com isso elevar a produção de peixe cultivado no campo em 3.500kg ou 3,5 toneladas por ano em Curuçá, contribuindo para a oferta de pescado, abastecimento de feiras e mercados, fortalecendo a segurança alimentar e contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva do pescado no município de Curuçá;
5. Incrementar, no total, a renda de 6 (seis) famílias de produtores rurais curuçenses;
6. Fornecer insumos básicos (alevinos, ração) ao desenvolvimento da atividade de piscicultura no município de Curuçá-Pará;
7. Desenvolver a piscicultura sustentável através da integração agricultura-piscicultura através do compartilhamento dos recursos hídricos (Fertirrigação), com vistas a racionalização da água, a redução do uso de adubos, e a valorização do espaço das pequenas propriedades; e
8. Prestar assistência técnica aos projetos implantados de modo a assegurar a continuidade da iniciativa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 É correto informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

11.2 As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

11.3 Acompanhamento rigoroso do contrato por parte da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável ao ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

14.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

14.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

14.4- Para demonstração seguem os mapas com síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados:

MAPA DE RISCO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Baixa
DANO	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
AÇÃO PREVENTIVA	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
AÇÃO CONTIGÊNCIA	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Alto
DANO	Poderá implicar diretamente na execução das etapas do Projeto e consequentemente interferir nos resultados esperados.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
AÇÃO CONTIGENCIA	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	AQUISIÇÃO DE EMPRESA SEM APORTE FINANCEIRO SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Médio
DANO	Atraso nos fornecimentos
AÇÃO PREVENTIVA	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados; Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada; Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado;
AÇÃO CONTIGENCIA	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato. Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
RISCO 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM QUALIDADE
PROBABILIDADE	Baixo
IMPACTO	Alto
DANO	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos, o que poderá implicar diretamente na execução das etapas Projeto e consequentemente interferir nos resultados esperados.
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de comprovação de licença sanitária.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

Curuçá, 05 de Junho de 2025

Sirlene do Socorro Cabral Costa

Sirlene do Socorro Cabral Costa
Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura

Anexo I

ITEM	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE VIVEIRO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA (200 MICRAS) 12 m X 100 m	ROLO	2	2.624,64	5.249,28
02	TUBO PVC 100 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	8	259,00	2.072,00
03	TUBO PVC 75 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	4	139,16	556,64
04	TUBO PVC 40 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	20	107,93	2.158,60
05	REDUÇÃO SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 100 mm x 75 mm	UNID.	4	11,12	44,48
06	JOELHO 90º PVC – 40 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	12	23,21	278,52
07	JOELHO 90º PVC – 100 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	12	51,74	620,88
08	JOELHO 90º PVC – 75 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	4	61,11	244,44
09	COLA PARA CANO 75 g	UNID.	10	9,59	95,90
10	MANTA ASFÁLTICA 50 CM X 10 M	ROLO	4	165,67	662,68
11	SUPER CAL 5KG	SACO	8	15,31	122,48
ITEM	MATERIAL PARA CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUA	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	BOMBA HIDRAULICA SUBMERSA 1,5 CV	UNID.	2	2.356,61	4.713,22
13	CORDA TRAN. PP 08 mm MULTICOLOR	METRO	120	1,64	196,80
14	TUBO PVC AZUL FILTRO 110 mm. 3 m. PN-80 PBL	UNID.	20	429,10	8.582,00
15	TUBO PVC AZUL 110 mm. 3 m (três metros). PN-80 PBL	UNID.	8	219,43	1.755,44
16	TUBO EDUTOR GEO VYNIL 1.1/2. 4 m (quatro metros)	UNID.	24	122,91	2.949,84
17	SEIXO (POÇO E CISTERNA)	METRO	5	222,60	1.113,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

18	CABO PP FLEXÍVEL 500V " 3x4 mm PT " P. BOMBA SUBMERSA 100m	ROLO	2	435,42	870,84
19	LUVA PARALELA 1/2 GALV	UNID.	28	35,97	1007,16
20	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 mm 1.1/2	UNID.	5	14,74	73,70
21	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC 75 GR POLYTUBES	UNID.	8	7,79	62,32
22	TAMPA DE ALUMINIO GEOMECANICO 4" SAÍDA 1.1.5	UNID.	4	137,4	549,60
23	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 X 5 m	UNID.	6	18,67	112,02
24	FITA VEDA ROSCA 25m x 18 mm	UNID.	4	6,73	26,92
25	CURVA FEMEA 90 1 1/2 META	UNID.	4	43,73	174,92
26	CABO TRIPLEX 16 mm de 100m	ROLO	1	587,33	587,33
27	POSTE PADRÃO EQUATORIAL 7m	UNID.	4	917,51	3.670,04
28	CAIXA PADRÃO EQUATORIAL	UNID.	4	94,83	379,32
29	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNID.	8	53,49	427,92
30	MOTOBOMBA GASOLINA. 6.5 CV PARTIDA MANUAL	UNID.	1	2.261,57	2.261,57
31	CIMENTO	SACO	25	62,93	1.573,25
32	FERREGEM DA TAMPA - BARRA DE FERRO 3/8 OU 10 mm	BARRA	5	43,91	219,55
33	TÁBUA BRANCA	DUZIA	5	66,00	330,00
34	AREIA	METRO	5	234,11	1.170,55
35	TIJOLOS	UNID	2500	1,04	2.600,00
ITEM	INSUMOS E MANUTENÇÃO DA PISCICULTURA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	ALEVINOS DE TAMBAQUI DE NO MÍNIMO 3CM DE COMPRIMENTO E ESTIMATIVA DE PESO 2 - 5g.	MILHEIRO	4	360,00	1440,00
37	REDE DE DESPESCA LINEAR MULTIFILAMENTO EM NYLON FIO 210/48. 15M DE COMPRIMENTO. MALHA 08 MM, SEM NÓS. ALTURA 2,0 M	UNID.	2	331,98	653,96
38	PUÇÁ DE 40 cm X 30 cm, COM MALHA DE 8 mm. FIO 210/06 COM ARO DE ALUMÍNIO MACIÇO.	UNID.	2	353,91	707,82
39	AERADOR CHAFARIZ 0,5 CV MONOFÁSICO, COBERTURA 500 m², TENSÃO MONOFÁSICA 110-220V.	UNID.	2	2.390,00	4.780,00
40	RAÇÃO PÓ COM 50% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL, SACA DE 25 KG	SACO	3	419,47	1.258,41
41	RAÇÃO EXTRUSADA COM 45% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 1.0 MM. SACA DE 25 KG	SACO	3	293,94	881,82
42	RAÇÃO EXTRUSADA COM 42 % DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 1.7 MM. SACA DE 25 KG	SACO	4	214,25	857,00
43	RAÇÃO EXTRUSADA COM 40% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 2.5 MM. SACA DE 25 KG	SACO	8	169,54	1.356,32
44	RAÇÃO EXTRUSADA COM 32% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 5.0 - 8.0MM. SACA DE 25 KG	SACO	80	120,00	9.679,20
45	RAÇÃO EXTRUSADA COM 28% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 8.0 - 12.0MM. SACA DE 25 KG	SACO	238	95,93	22.831,34
46	CALCÁRIO 40 Kg	SACO	1	34,00	34,00
ITEM	MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	ACQUACOMBO COLIRIMÉTRICO. KIT PRODUTOR (AQUICULTOR) ÁGUA DOCE	UNID.	1	646,85	646,85
48	OXÍMETRO - MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA PISCICULTURA	UNID.	1	838,03	838,03



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

49	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 15 Kg.	UNID.	1	587,67	587,67
50	BALANÇA DIGITAL COM GANCHO 50Kg	UNID.	1	142,54	142,54
51	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNID.	1	516,30	516,30
ITEM	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 30m DE PROFUNDIDADE.	UNID.	4	6.942,37	27.769,48
	VALOR TOTAL			26.301,71	122.503,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Presente termo de referência tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROJETO PILOTO DE PISCICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Curuçá-Pará está localizado no nordeste paraense, na região de integração GUAMÁ, há 170 km da capital do estado do Pará (Belém) com população de 34.490 habitantes (IBGE, 2010). Curuçá destaca-se pela comercialização de peixes e mariscos, considerado um tradicional e importante centro pesqueiro do litoral paraense. Em relação a aquicultura, o município de Curuçá ainda é incipiente no cultivo de peixes comparada a outros municípios do Estado. A necessidade de contemplar a piscicultura no município de Curuçá tem a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico dos pequenos produtores que enfrentam dificuldades para desenvolver e diversificar suas atividades econômicas. O estabelecimento do PROJETO PILOTO DE PISCICULTURA FAMILIAR ampliará as possibilidades de incremento da produção de pescado e a geração de emprego e renda favorecendo a inclusão social em regiões carentes de oportunidades de trabalho. Neste sentido, ceneível às questões relativas a produção de pescado no município de Curuçá e aos seus atores sociais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DE CURUÇÁ (SEMPAQ), tem buscado incentivar a criação de peixe em cativeiro, com viés econômico para os produtores que já desenvolvem alguma cultura agrícola na sua propriedade. Portanto, dar continuidade na proposta de implantar projetos de piscicultura em viveiros escavados representa o incentivo da Prefeitura Municipal de Curuçá em promover condições necessárias para o processo de engorda de pescado, reunindo condições básicas para que famílias rurais produzam alimento de qualidade técnica.

2.2 A contratação deste objeto será adotada em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os diferentes componentes. Isso é crucial para assegurar o funcionamento eficiente do projeto de piscicultura familiar, minimizando riscos de incompatibilidades entre produtos de fornecedores distintos. A familiaridade com os produtos de um mesmo fabricante contribui para a eficiência na instalação, operação e manutenção do projeto.

2.3 A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

2.4 Ao concentrar a compra em um lote único, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de compra mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios de pedido mínimo.

3. DETALHAMENTO DO PROJETO

ITEM	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE VIVEIRO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA (200 MICRAS) 12 m X 100 m	ROLO	2	2.624,64	5.249,28
02	TUBO PVC 100 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	8	259,00	2.072,0
03	TUBO PVC 75 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	4	139,16	556,64
04	TUBO PVC 40 MM - 6 METROS (MARROM OU AZUL)	UNID.	20	107,93	2.158,60
05	REDUÇÃO SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 100 mm x 75 mm	UNID.	4	11,12	44,48
06	JOELHO 90° PVC - 40 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	12	23,21	278,52
07	JOELHO 90° PVC - 100 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	12	51,74	620,88
08	JOELHO 90° PVC - 75 MM (MARROM OU AZUL)	UNID.	4	61,11	244,44
09	COLA PARA CANO 75 g	UNID.	10	9,59	95,9
10	MANTA ASFÁLTICA 50 CM X 10 M	ROLO	4	165,67	662,68
11	SUPER CAL 5KG	SACO	8	15,31	122,48
ITEM	MATERIAL PARA CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUA	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	BOMBA HIDRAULICA SUBMERSA 1,5 CV	UNID.	2	2.356,61	4.713,22
13	CORDA TRAN. PP 08 mm MULTICOLOR	METRO	120	1,64	196,80
14	TUBO PVC AZUL FILTRO 110 mm, 3 m, PN-80 PBL	UNID.	20	429,1	8.582,00
15	TUBO PVC AZUL 110 mm, 3 m (três metros), PN-80 PBL	UNID.	8	219,43	1.755,44
16	TUBO EDUTOR GEO VYNIL 1.1/2, 4 m (quatro metros)	UNID.	24	122,91	2.949,84
17	SEIXO (POÇO E CISTERNA)	METRO	5	222,60	1.113,00
18	CABO PP FLEXÍVEL 500V " 3x4 mm PT " P/ BOMBA SUBMERSA 100m	ROLO	2	435,42	870,84
19	LUVA PARALELA 1/2 GALV	UNID.	28	35,97	1007,16
20	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50 mm 1.1/2	UNID.	5	14,74	73,70
21	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC 75 GR POLYTUBES	UNID.	8	7,79	62,32
22	TAMPA DE ALUMINIO GEOMECANICO 4" SAÍDA 1.1,5	UNID.	4	137,4	549,60
23	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 X 5 m	UNID.	6	18,67	112,02
24	FITA VEDA ROSCA 25m x 18 mm	UNID.	4	6,73	26,92
25	CURVA FEMEA 90 1 1/2 META	UNID.	4	43,73	174,92
26	CABO TRIPLEX 16 mm de 100m	ROLO	1	587,33	587,33
27	POSTE PADRÃO EQUATORIAL 7m	UNID.	4	917,51	3.670,04
28	CAIXA PADRÃO EQUATORIAL	UNID.	4	94,83	379,32
29	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNID.	8	53,49	427,92
30	MOTOBOMBA GASOLINA. 6.5 CV PARTIDA MANUAL	UNID.	1	2.261,57	2.261,57
31	CIMENTO	SACO	25	62,93	1.573,25

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

32	FERREGEM DA TAMPA - BARRA DE FERRO 3/8 OU 10 mm	BARRA	5	43,91	219,55
33	TÁBUA BRANCA	DUZIA	5	66,00	330,00
34	AREIA	METRO	5	234,11	1.170,55
35	TIJOLOS	UNID	2500	1,04	2.600,00
ITEM	INSUMOS E MANUTENÇÃO DA PISCICULTURA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	ALEVINOS DE TAMBAQUI DE NO MÍNIMO 3CM DE COMPRIMENTO E ESTIMATIVA DE PESO 2 - 5g.	MILHEIRO	4	360,00	1440,00
37	REDE DE DESPESCA LINEAR MULTIFILAMENTO EM NYLON FIO 210/48, 15M DE COMPRIMENTO, MALHA 08 MM, SEM NÓS, ALTURA 2,0 M	UNID.	2	331,98	653,96
38	PUÇÁ DE 40 cm X 30 cm, COM MALHA DE 8 mm, FIO 210/06 COM ARO DE ALUMÍNIO MACIÇO.	UNID.	2	353,91	707,82
39	AERADOR CHAFARIZ 0,5 CV MONOFÁSICO, COBERTURA 500 m², TENSÃO MONOFÁSICA 110-220V.	UNID.	2	2.390,00	4.780,00
40	RAÇÃO PÓ COM 50% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL, SACA DE 25 KG	SACO	3	419,47	1.258,41
41	RAÇÃO EXTRUSADA COM 45% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 1,0 MM, SACA DE 25 KG	SACO	3	293,94	881,82
42	RAÇÃO EXTRUSADA COM 42 % DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 1,7 MM, SACA DE 25 KG	SACO	4	214,25	857,00
43	RAÇÃO EXTRUSADA COM 40% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 2,5 MM, SACA DE 25 KG	SACO	8	169,54	1.356,32
44	RAÇÃO EXTRUSADA COM 32% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 5,0 - 8,0MM, SACA DE 25 KG	SACO	80	120,00	9.679,20
45	RAÇÃO EXTRUSADA COM 28% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS NA FASE DE ENGORDA INICIAL COM DIÂMETRO 8,0 - 12,0MM, SACA DE 25 KG	SACO	238	95,93	22.831,34
46	CALCÁRIO 40 Kg	SACO	1	34,00	34,00
ITEM	MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	ACQUACOMBO COLIRIMÉTRICO, KIT PRODUTOR (AQUICULTOR) ÁGUA DOCE	UNID.	1	646,85	646,85
48	OXÍMETRO - MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA PISCICULTURA	UNID.	1	838,03	838,03
49	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 15 Kg.	UNID.	1	587,67	587,67
50	BALANÇA DIGITAL COM GANCHO 50Kg	UNID.	1	142,54	142,54
51	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNID.	1	516,30	516,30
ITEM	SERVIÇOS DE PEREFURAÇÃO DE POÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 30m DE PROFUNDIDADE.	UNID.	4	6.942,37	27.769,48
	VALOR TOTAL			26.301,71	122.503,95

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Da entrega dos itens: Os itens deverão ser entregues no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento de autorização de retirada pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

4.1.1 O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulados no subitem 4.1, haverá sanções de acordo com as normas vigentes.

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

4.2. Os itens deverão ser entregues no endereço da dependência/instalação da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no município de Curuçá/PA;

4.3 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pela Secretaria Solicitante;

4.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

4.5 O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração municipal.

4.6. O fornecimento será efetuado em etapas, conforme a necessidade de implantação de cada projeto em cada unidade familiar, com prazo de entrega dos materiais, insumos e equipamentos, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável do Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e enviada por e-mail ou outro meio físico.

4.7. A ração como insumo de grande relevância para manutenção do projeto será fornecida gradualmente por se tratar de um produto perecível, e no rótulo deve conter o vencimento com margem de segurança de no mínimo (6) seis meses.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que terá as seguintes atribuições:

- a) Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- b) Verificar a conformidade de fornecimento do bem;
- c) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- d) Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- f) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada;
- g) Rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- h) Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- j) Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. PAGAMENTO

6.1 PREÇO

6.1.2 O valor total estimado para a aquisição pretendidos é de **R\$ 122.503,95**

6.1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

a) FORMA DE PAGAMENTO

6.1.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

a - Compete à Contratada:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. Responsabiliza-se de por quaisquer danos e prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência, ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- III. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações na qualidade e quantidades descritas neste Termo, no prazo e no local devidamente informado neste TR, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- V. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos produtos que apresentarem avarias ou quer não sejam aqueles especificados neste Termo de Referência, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Curuçá/PA;
- VI. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para a inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Curuçá e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Curuçá/PA.
- VIII. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
- IX. Em caso da contratada não assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a segunda colocada poderá ser contratada.

b - Compete à Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;

III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estipulado no presente Termo de Referência.

a - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Deverá ser selecionado/classificado o fornecedor que apresentar proposta com o menor;

8.1.2. Após selecionado/classificado o fornecedor, o mesmo deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico financeiro, de acordo com os exigidos neste instrumento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando a viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição do objeto do presente Termo;

9.2. As informações adicionais e, eventualmente, casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

9.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Curuçá Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do objeto contratado.

Sirlene do Socorro Cabral Costa

Sirlene do Socorro Cabral Costa
Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura